



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/18:**

Altera a alínea r) do n.º 1 do artigo 37.º, do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, que aprova a Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República.

**Decreto Presidencial n.º 207/18:**

Autoriza o Ministro das Finanças a proceder a inscrição de novos projectos no Programa de Investimentos Públicos (PIP) do Orçamento Geral do Estado de 2018 e aprova a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 12.687.648.875,22 para a conclusão e inscrição de projectos prioritários do PIP, afecto a Unidade Orçamental — Gabinete de Obras Especiais.

**Decreto Presidencial n.º 208/18:**

Exonera Mário Miguel Domingues do cargo de Secretário de Estado para a Aviação Civil, e José Manuel Cerqueira do cargo de Secretário de Estado para o Transporte Ferroviário.

**Decreto Presidencial n.º 209/18:**

Nomeia António Joaquim da Cruz Lima para o cargo de Secretário de Estado para os Sectores da Aviação Civil, Marítimo e Portuário e Guido Waldemar da Silva Cristóvão para o cargo de Secretário de Estado para os Transportes Terrestres.

**Despacho Presidencial n.º 121/18:**

Autoriza a despesa e abre o procedimento de concurso público para a execução dos projectos de Construção e Apetrechamento da Unidade de Tratamento de Queimados em Luanda, Reabilitação do Bloco Operatório do Hospital do Prenda, na Província de Luanda, Construção e Apetrechamento do Centro Nacional de Emergência Médica, da Morgue Central de Cabinda, Reabilitação do Hospital do Dondo, na Província do Kwanza-Norte, Construção e Apetrechamento do Hospital Municipal do Porto Amboim, e delega competência a Ministra da Saúde para verificação da legalidade de todos os actos subsequentes no acto do procedimento até a formação e execução dos respectivos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 122/18:**

Autoriza a despesa e a abertura dos procedimentos de Contratação Simplificada pelo critério material, para aquisição de serviços de Elaboração do Projecto de Execução referente à Estrada Nacional (EN) 230, Malanje/Saurimo, dividido por lotes.

### Órgãos Auxiliares do Presidente da República

#### — Casa Civil —

**Decreto Executivo n.º 335/18:**

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete Médico do Presidente da República. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

#### Ministério das Finanças

**Decreto Executivo n.º 336/18:**

Aprova o Regulamento Interno da Inspeção Geral de Finanças. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

**Decreto Executivo n.º 337/18:**

Aprova o Regulamento Interno da Delegação Provincial de Finanças do Cuanza-Norte. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 320/16, de 21 de Julho.

#### Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado

**Decreto Executivo n.º 338/18:**

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa (GCII).

**Decreto Executivo n.º 339/18:**

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Intercâmbio (GI). — Revoga o Decreto Executivo n.º 57/00, de 21 de Julho.

#### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Despacho n.º 215/18:**

Homologa o Protocolo de Cooperação assinado entre a Universidade José Eduardo dos Santos e a Universidade de Lisboa.

#### Secretariado do Conselho de Ministros

**Rectificação n.º 17/18:**

Rectifica o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/18, de 9 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 65, I série, que aprova a Pauta Aduaneira dos Direitos de Importação e Exportação, que corresponde à versão de 2017 da Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação das Mercadorias, incluindo as Instruções Preliminares da Pauta (IPP), as Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado (SH).

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/18 de 6 de Setembro

Havendo necessidade de proceder-se à alteração da Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, contido no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, no tocante aos pelouros dos coadjuvados do Titular do Departamento Ministerial responsável pelo Sector dos Transportes;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Segunda Alteração à Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República

#### ARTIGO 1.º (Alteração)

1. A alínea r) do n.º 1 do artigo 37.º da Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, contido no Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, passa a ser a seguinte:

«1. [...]»

[...].

r) Ministro dos Transportes é coadjuvado por:

i. Secretário de Estado para os Sectores da Aviação Civil, Marítimo e Portuário;

ii. Secretário de Estado para os Transportes Terrestres.

[...].»

#### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Legislativo Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Agosto de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

### Decreto Presidencial n.º 207/18 de 6 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder à autorização do crédito adicional no Orçamento Geral do Estado de 2018, para suportar as despesas relacionadas com a conclusão e inscrição de projectos na carteira de investimentos públicos da unidade orçamental constante do presente Diploma;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei do Orçamento Geral do Estado, determina, no n.º 1 do artigo 27.º, que os créditos suplementares autorizados por lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, bem como do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, o seguinte:

#### ARTIGO 1.º (Inscrição de projectos)

É autorizado o Ministro das Finanças a proceder à inscrição de novos projectos no Programa de Investimentos Públicos (PIP) do Orçamento Geral do Estado de 2018.

#### ARTIGO 2.º (Aprovação de abertura de crédito adicional suplementar)

É aprovada a abertura de crédito adicional no montante de Kz: 12.687.648.875,22 (doze mil milhões, seiscentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco Kwanzas e vinte e dois cêntimos), para a conclusão e inscrição de projectos prioritários do PIP.

#### ARTIGO 3.º (Atribuição do crédito adicional)

1. O crédito adicional aberto nos termos do artigo 2.º deve ser atribuído faseadamente, em função das necessidades de pagamento e após esgotadas todas as verbas atribuídas inicialmente.

2. O crédito adicional aberto nos termos do artigo 2.º é afecto à Unidade Orçamental «Gabinete de Obras Especiais», sendo alocado aos seguintes projectos:

a) Construção e apetrechamento de escritórios da Assembleia Nacional, no valor de Kz: 3.806.452.921,00 (três mil milhões, oitocentos e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e um Kwanzas);

b) Construção do Monumento Infra-Estrutura e Panteão (Monumento da Paz), no valor de Kz: 8.881.195.954,22 (oito mil milhões, oitocentos e oitenta e um milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro Kwanzas e vinte e dois cêntimos).

#### ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

#### ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Agosto de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.